



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA  
LEGISLATURA 2021 – 2024

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas anual da Prefeitura de São João do Paraíso - MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do senhor Roberto Régis de Albuquerque, prefeito e ordenador de despesas no referido exercício financeiro e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso /MA, de acordo com o Regimento Interno faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 10 de Outubro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 492/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o qual emite Parecer Prévio deliberado pela APROVAÇÃO de contas do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, de responsabilidade do prefeito Roberto Régis de Albuquerque (2017 a 2024).

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

*Roberto Régis de Albuquerque*  
CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do Gestor do município, e que, em sessão única realizada no dia 10 de outubro de 2024, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade do Prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, referente ao exercício financeiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA  
LEGISLATURA 2021 – 2024

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso estado do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do prefeito, Roberto Régis de Albuquerque, de acordo ao Parecer Prévio nº 492/2023/Plenário-TCE/MA, oriundo do Processo nº 1592/2023-TCE.

**Parágrafo único.** O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

**Art 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado do Maranhão, em 10 de outubro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela  
Presidente da Mesa Diretora